

NORMA INTERNA SAFI Nº 003/2009

Altera o Regulamento do Fundo para Despesas de Pequena Monta

Manoel Nunes Filho, Superintendente de Administração e finanças do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições legais;
e

Considerando, a necessidade da Fundação Educacional de Barretos, em Readequar as disposições constantes no Regulamento do Fundo para Pequenas Despesas;

Considerando também, a necessidade da Fundação Educacional de Barretos, em atender ao que disposto na Legislação Tributária e Fiscal, pertinente ao tema;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente normativa tem por objetivo, *Regulamentar o Fornecimento dos Recursos para Pagamento de Pequenas Despesas*, nos limites permitidos, abaixo elencados:

- 1.1.** Reembolsos de conduções, refeições e despesas de viagens;
- 1.2.** Pequenas compras de bens e serviços;
- 1.3.** Devoluções de taxas devidamente autorizadas.

Artigo 2º - A constituição do limite do fundo para pequenas despesas, será fixado de acordo com os critérios e valores abaixo:

- 2.1.** O limite é fixado em até o valor correspondente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente do Estado de São Paulo;
- 2.2.** O valor do fundo será requisitado mediante a expedição da Nota de Empenho, no limite estabelecido;

2.3. A nova verba somente será requisitada após, esgotado todo o valor expedido ao empenho anterior.

Artigo 3º - O fundo será utilizado para pagamento de pequenas despesas, de valores correspondentes a até 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na data do pagamento.

Artigo 4º - O pagamento será feito diretamente: ao fornecedor das mercadorias, ao prestador dos serviços, ao beneficiário, ou via reembolso ao funcionário que tenha realizado o gasto, mediante documentos comprobatórios, observando ao que disposto nos itens abaixo:

4.1. Compras de bens e serviços e no reembolso de refeições, através de Nota Fiscal em nome da Fundação Educacional de Barretos;

4.2. Reembolso de despesas de estacionamento, passagens e pedágios, mediante os documentos existentes (tickets, notas simplificadas ou recibos);

4.3. Despesas de condução e taxi, não havendo comprovantes, mediante recibo discriminativo assinado pelo funcionário.

4.4. Devolução de taxas, mediante recibo detalhado assinado pelo beneficiário;

Parágrafo único: Todos os documentos descritos nos itens 4.1 à 4.4, necessariamente deverão ser anexados à respectiva Nota de Empenho.

Artigo 5º - Para atender aos requisitos estipulados pela Legislação Tributária e Fiscal, fica instituído que, os comprovantes dos gastos, somente poderão ser emitidos através de Notas Fiscais, de produtos e serviços, em nome da Fundação Educacional de Barretos.

Artigo 6º - O Responsável pelo Setor da Contabilidade da Fundação Educacional de Barretos, terá o controle, conferência e guarda do fundo para pequenas despesas.

Artigo 7º - Será empenhada verba para constituição do fundo a débito na conta **“3.1.3.2.09.000 – Gastos de Pequena Monta”**, seguindo os seguintes procedimentos:

7.1. No primeiro dia útil de cada mês;

7.2. Sempre que o saldo do fundo for zerado.

Artigo 8º - O fundo será zerado, devendo o eventual saldo ser lançado a crédito da conta **“ 1.1.0.1.01.0000 – Reversão de Pagamento de Empenho”**.

8.1. Quanto for totalmente utilizado;

8.2. Quando o seu saldo for inferior ao valor correspondente a 30% do salário mínimo vigente;

8.3. No último dia útil de cada exercício, independentemente do valor do saldo existente.

Artigo 9º - Fica instituído que, configurando-se a falta de previsão orçamentária para a conta **“3.1.3.2.09.0000 – Gastos de Pequena Monta”**, no corrente exercício será utilizada a verba prevista na conta **“3.1.3.2.05.000 – Diversos Serviços e Encargos”**.

Artigo 10 - As dúvidas surgidas em decorrência desta Normativa, bem como as **não previstas decorrentes de casos urgentes**, serão dirimidas por esta Superintendência e/ou Reitoria.

Art. 11 - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Barretos, 07 de dezembro de 2009.

MANOEL NUNES FILHO
Superintendente de Administração e Finanças
UNIFEB

Esta Norma Interna será registrada e publicada na Secretaria da Fundação Educacional de Barretos e no site da Fundação Educacional de Barretos: www.unifeb.edu.br